

como facultada a Lei 200/67, de 25.02.67. em seu art 126, item V.

Art 6º Fica pela presente, revogado a Lei nº 04/76

Art 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, aos 12 dias do mes de Julho de 1976.

Dr. Rangel de Souza Mueller

~~Dr. Rangel de Souza Mueller~~  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

João Pedro Leite Chefe do Gabinete

Lei Nº 014/76.

SUMULA: Declara a utilidade Publica.

Art 1º - Fica declarado o reconhecimento de Utilidade Publica e Sindicato Rural Patronal de Baranjeiras do Sul.

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 12 de Julho de 1976.

Dr. Rangel de Souza Mueller

~~Dr. Rangel de Souza Mueller~~  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se  
João Pedro Leite

Chefe do Gabinete